

AS COMUNICAÇÕES ENTRE AS INQUISIÇÕES DE PORTUGAL E ESPANHA: CIRCUITOS E INTERMEDIÁRIOS

LAS COMUNICACIONES ENTRE LAS INQUISICIONES DE PORTUGAL Y ESPAÑA: CIRCUITOS Y INTERMEDIARIOS

COMMUNICATIONS BETWEEN PORTUGAL AND SPAIN INQUISITIONS: CIRCUITS AND INTERMEDIARIES

MONTEIRO, LUCAS MAXIMILIANO

Doutor em História pelo Programa Interuniversitário de Doutoramento em História, Universidade de Évora (UE – Portugal);

Professor do EBTT do Instituto Federal Farroupilha – Câmpus Jaguari - RS

E-mail: lucas.maxmonteiro@gmail.com

RESUMO

O objetivo central deste artigo é apresentar as principais formas de circulação da correspondência entre os tribunais inquisitoriais ibéricos. Durante o período de atuação da inquisição no espaço peninsular e americano, os tribunais portugueses, espanhóis e americanos colaboraram para a perseguição das heterodoxias da fé e para a formação da sua rede de agente inquisitoriais. Esta colaboração estava fundamentada na circulação de informações sobre processos de fé que transcorriam do outro lado da fronteira, pedidos de prisão, perseguição a fugitivos e realização de diligências pelos comissários. A atuação em conjunto dos inquisidores ibéricos permitiu que núcleos familiares fossem processados por tribunais castelhanos e portugueses de forma síncrona. Toda a informação necessária para comprovação da culpa de quem estava nos cárceres era enviada com notável celeridade. Da mesma forma era possível para portugueses serem habilitados como agentes inquisitoriais em tribunais castelhanos ou americanos, já que contavam com a colaboração de comissários dos tribunais de Lisboa, Évora e Coimbra para realizarem as diligências de limpeza de sangue nas cidades de nascimento. Sendo o principal instrumento para a circulação de informação no período moderno, as cartas conduziram as informações necessárias para o trabalho inquisitorial. Logo, pretende-se apresentar os intermediários na correspondência dos tribunais ibéricos, as principais vias de circulação e demonstrar o quão célere poderia ser a comunicação entre os tribunais.

PALAVRAS-CHAVE: inquisição ibérica; comunicação; correspondência; perseguição religiosa

RESUMEN

El principal objetivo de este artículo es presentar las principales formas de circulación de correspondencia entre los tribunales inquisitoriales ibéricos. Durante el período de funcionamiento de la Inquisición en el espacio peninsular y americano, los tribunales portugueses, españoles y americanos colaboraron en la persecución de las heterodoxias de la fe y en la formación de su red de agentes inquisitoriales. Esta colaboración se basó en la circulación de información sobre los procesos de fe que se desarrollan al otro lado de la frontera, las órdenes de aprehensión, la persecución de fugitivos y la realización de investigaciones por parte de los comisarios. La acción conjunta de los inquisidores ibéricos permitió que las familias fueran procesadas sincrónicamente por los tribunales españoles y portugueses. Toda la información necesaria para probar la culpabilidad de los encarcelados se envió con notable rapidez. Asimismo, se pudo calificar a los portugueses como agentes inquisitoriales en los tribunales castellanos o americanos, ya que contaron con la colaboración de comisarios de los tribunales de Lisboa, Évora y Coimbra para llevar a cabo las medidas de limpieza de sangre en sus ciudades de nacimiento. Como principal instrumento de circulación de la información en la época moderna, las cartas transmitían la información necesaria para la labor inquisitorial. Por tanto, se pretende presentar a los intermediarios en la correspondencia de los juzgados ibéricos, las principales vías de circulación y demostrar lo ágil que podría ser la comunicación entre los juzgados.

PALABRAS CLAVES: inquisición ibérica; comunicación; correspondencia; persecución religiosa

ABSTRACT

The main objective of this article is to present the main forms of correspondence circulation among the Iberian inquisitorial courts. During the period of operation of the Inquisition in the peninsular and American space, the Portuguese, Spanish and American courts collaborated in the pursuit of the heterodoxies of the faith and in the formation of its network of inquisitorial agents. This collaboration was based on the circulation of information about faith processes taking place across the border, arrest warrants, persecution of fugitives and the carrying out of investigations by the commissioners. The joint action of the Iberian inquisitors allowed families to be prosecuted synchronously by the Spanish and Portuguese courts. All the information needed to prove the guilt of those in prisons was sent with remarkable speed. Likewise, it was possible for the Portuguese to be qualified as inquisitorial agents in Castilian or American courts, as they had the collaboration of commissioners from the courts of Lisbon, Évora and Coimbra to carry out the blood cleansing measures in their cities of birth. As the main instrument for the circulation of information in the modern period, the letters conveyed the information necessary for the inquisitorial work. Therefore, it is intended to present the intermediaries in the correspondence of the Iberian courts, the main circulation routes and demonstrate how speedy communication between the courts could be.

KEYWORDS: Iberian inquisition; Communication; correspondence; religious persecution.



INTRODUÇÃO

As inquirições de Portugal e Espanha mantiveram uma rotina de colaboração que se iniciou com a instauração do Santo Ofício em terras portuguesas no século XVI. Para tanto, foi fundamental o compartilhamento das informações constantes no arquivo do secreto dos tribunais distritais. Os inquisidores se utilizaram desta estratégia para circular as memórias de pessoas presas de um lado a outro na fronteira. Informação preciosa, pois nela poderia conter um mandado de prisão, lista de delitos contra a fé católica, ou uma antiga sentença contra um indivíduo preso no reino vizinho. Incluíam também a busca por aqueles que ousavam fugir da perseguição ou dos cárceres do Santo Ofício.

Esta colaboração permitiu aos tribunais ibéricos ampliar o seu espaço de atuação, uma vez que um mandado de prisão emitido em um reino poderia ser cumprido no reino vizinho. As culpas mantidas no secreto eram enviadas até o tribunal que tinha efetuado a prisão e, ao longo do processo, não foram raras as ocasiões em que tribunais portugueses e espanhóis atuaram em conjunto para averiguar provas e realizar diligências que o processo de fé pudesse demandar. Isso permitiu, inclusive, que membros de uma mesma família fossem processados pelo mesmo delito, mas em tribunais presentes nos dois lados da fronteiraⁱ.

Os tribunais ibéricos também mantiveram vínculo colaborativo nos processos de habilitação. A necessidade de diligências de investigação genealógica para atestar a limpeza de sangue, requisito necessário para tornar-se um agente inquisitorial, era suprida pela atuação dos comissários, mesmo que fossem do reino vizinho. Mais comuns foram os casos de portugueses que, chegando principalmente no espaço da América espanhola, requisitavam a carta de familiar. A requisição ativava o vínculo colaborativo entre os tribunais ibéricos, uma vez que esses portugueses seriam habilitados pelo Santo Ofício espanhol, mas suas investigações de linhagem deveriam ser conduzidas por comissários portugueses em suas localidades de origem. Além disso, familiares do Santo Ofício que haviam contraído matrimônio com mulher espanhola podiam contar com comissários castelhanos para averiguar a limpeza de sangue de suas esposas. Não havia embaraço nessa colaboração. Desde que os custos da diligência fossem pagos, a carta contendo as informações de linhagem sempre chegavaⁱⁱ.

O resultado dessa colaboração foi a circulação de cerca de mil e oitocentas cartas, entre os anos de 1570 e 1750. Número esse que seria maior, caso a totalidade dos fundos inquisitoriais pudessem ser consultadosⁱⁱⁱ. Ou seja, mais do que comum, a comunicação entre os tribunais ibéricos era fundamental.

POR ONDE CIRCULAM AS CARTAS: INTERMEDIÁRIOS E CIRCUITOS

Para que este volume de cartas pudesse circular e chegar ao seu destino, o sistema colaborativo inquisitorial fez uso de uma rede de comunicação na qual fizeram parte os agentes inquisitoriais, caminheiros próprios dos tribunais, particulares e principalmente a estrutura dos correios. Da mesma forma como os tribunais seguiram orientações prévias sobre a busca nos registros do secreto (FRANCO; ASSUNÇÃO, 2004, p. 115; GALENDE DÍAZ, 2004, p. 22), fizeram-no para que as cartas chegassem ao seu destino. Ou seja, aplicaram a mesma prática seguida para circular a informação no interior do Reino às comunicações com a unidade política vizinha.

Em Portugal, os tribunais enviavam ordens para efetuarem diligências aos seus agentes fixados nas localidades distantes da sede distrital e as recebiam do Conselho Geral com quem intercambiavam informações, consultas, éditos e denúncias. Segundo José Pedro Paiva, a inquirição portuguesa fez uso dos agentes fixos, em quem era depositada toda confiança para as diligências. Estes, assim como outros agentes inquisitoriais, formavam a “rede de correios próprios da Inquirição”:

“Assim, utilizavam-se alguns oficiais da Inquirição para fazer este transporte, sendo comum ver nisto envolvido os solicitadores, os meirinhos ou seus criados, os notários, bem como vários caminheiros cuja função era exclusivamente a de fazer o transporte de correspondência ou outros. Os familiares do Santo Ofício, que habitualmente acompanhavam os presos, também podiam ser aproveitados para esta função” (PAIVA, 2005, p. 164).

Paiva afirma que a comunicação entre o tribunal de Lisboa com o de Évora e Coimbra era feita com o uso do correio-mor. Havia o cuidado de anotar o nome do portador com a finalidade de “ter um domínio maior de todo o processo”.



Neste caso, era comum a inquisição dar propinas mais altas àqueles que transportavam as correspondências, já que teriam de ter um cuidado dobrado na execução da tarefa (PAIVA, 2005, p. 162). O imenso número de informação que circulava entre o Conselho Geral, os tribunais e seus agentes fizeram com que houvesse uma quantidade significativa de caminheiros envolvidos no transporte e preservação dos documentos.

No âmbito das comunicações das inquisições ibéricas, as vias podem ser encontradas, principalmente nos livros de correspondência expedidos pelos tribunais portugueses. Nestes livros encontram-se os expedientes enviados para o Conselho Geral, tribunais de distrito, comissários e demais agentes inquisitoriais. Dentre estes registros estão as cartas endereçadas aos tribunais espanhóis, com a anotação do tribunal na margem esquerda. Comparativamente com as correspondências recebidas, são menos detalhadas, já que tratam apenas do registro do envio. Contudo, dependendo do notário responsável pela anotação no livro daquilo que era expedido pelos tribunais, é possível encontrar mais ou menos informações que auxiliam na composição do universo da comunicação inquisitorial ibérica. Alguns registros, como o da carta enviada de Lisboa para Sevilha em 1604, praticamente reproduzem todo o conteúdo da missiva:

[...] ia precatório para se fazer diligência no Convento de S. Francisco da dita Cidade [Sevilha] para se saber se o dito D. Luis fora Frade professo e se era de Ordens da Missa e celebrava que no dito Convento constava a sentença da expulsão do dito Luis segundo ele diz para de lá se saber sobre o dito e também se precisava se tirarem algumas testemunhas sobre isto. E ia carta da mesa sobre esta matéria e se pedia informação das culpas para que lá fora condenado por dez anos para Galés.^{iv}

Este tipo de anotação, porém, é menos comum. Mais frequente são as anotações curtas, em que apenas menciona o dia, o tribunal de destino, informação do que se enviava (diligência, culpas, genealogia, pedidos) e as vias por onde havia sido encaminhada a carta. Por meio dos registros de expedientes dos tribunais portugueses pode-se identificar se as demandas que chegavam de Espanha eram atendidas e respondidas pelos tribunais portugueses.

No registro da carta enviada pelo tribunal de Lisboa para o de Sevilha em 09 de fevereiro de 1602, consta que foram encaminhadas as culpas existentes contra Luis de Diniz, por ter-se casado pela segunda vez “por se mandarem de lá pedir”^v. Ou seja, tratava-se de um processo de bigamia contra Luis que ocorria no tribunal andaluz, mas que a origem das denúncias era do tribunal português. O envio de denúncias que surgiam a partir dos processos, as reiterações de pedidos que os tribunais portugueses faziam aos seus consortes espanhóis sobre diligências que não tinham respostas ou solicitações de busca nos registros do secreto, todas estas variáveis das relações inquisitoriais estão presentes nos expedientes portugueses. O tribunal de Évora, por exemplo, solicitou que se procurassem nos registros do secreto as culpas que poderia haver contra Pedro Ferreira Cardoso^{vi}. Da mesma forma, o tribunal lisboeta enviou as culpas que encontraram de um processo que corria em Portugal contra possíveis réus presos do lado espanhol, aproveitando para reiterar um pedido anterior:

[...] iam as culpas que cresceram do processo de Maria Nunes contra Felipa Enriques, Catarina Dias e Maria Dias com sua ratificação e carta da mesa em que se lhe escreve sobre o maço que se mandaram em oito de setembro de [1]601 de que não há recado nem resposta^{vii}.

Na Torre do Tombo foi possível a consulta dos livros de expedientes dos tribunais de Lisboa (livros, 18 a 21), de Évora (livros 14, 16, 17 e 18), porém nenhum do tribunal de Coimbra em razão do mau estado da documentação.

Tabela 1: Correspondência expedidas dos tribunais portugueses aos espanhóis (1574 – 1748)

Tribunal	Nº
Lisboa	591
Évora	293
Total	884



As vias por onde circulavam as cartas entre os tribunais ibéricos que saíam de Portugal podem ser encontradas nestes livros de correspondência expedidas, já que os notários anotavam o portador ou a via por onde circulavam. Sendo assim, pode-se encontrar os intermediários e as rotas por onde seguiam. O caminho inverso, ou seja, as cartas que saíam da Espanha, devem ser buscadas em algumas referências presentes nas cartas que chegavam aos tribunais portugueses, porém são menos frequentes.

Percebe-se a partir da análise dos caminhos das correspondências, que a prática utilizada pelos tribunais portugueses para fazerem circular suas cartas internas, também era utilizada para a comunicação com os espanhóis. Nos registros de expedientes, há missivas que saíam em posse dos agentes inquisitoriais. Os inquisidores utilizaram seus comissários e familiares para fazerem chegar informação até a inquisição espanhola. Estes agentes aproveitavam uma viagem para entrega de um preso para carregar uma diligência, genealogia de presos ou candidatos aos postos inquisitoriais ou outra informação que se queria trocar.

Os agentes inquisitoriais foram bastante utilizados logo no princípio das relações entre as inquisições ibéricas. Na ausência de uma estrutura comunicativa mais consolidada nos finais do quinhentos, eram eles que faziam o trabalho de circular a informação. Os comissários foram os mais procurados dentre estes agentes. O comissário de Évora, João Rodrigues, ficou responsável pelo envio das diligências de limpeza de sangue de Baltasar de Escobar, cônego de Málaga, para a o tribunal de Granada^{viii}. Quando o mesmo tribunal português estava em contato com o de Lherena a respeito da causa que era movida na cidade espanhola contra Teresa Rodrigues, o comissário eborense Álvaro Gonçalves atuou como portador da carta que encaminhava os testemunhos que surgiram a partir dos processos movidos em Portugal contra o pai de Teresa, Bartolomeu Rodrigues, além de Leonor Gomes, Álvaro Rodrigues e Isabel Gomes^{ix}. Os dois tribunais colaboravam nessa matéria e o comissário teve papel importante no transporte da informação.

Os comissários espanhóis também auxiliavam nesta circulação de missivas. O comissário de Badajoz, Diogo de Leguizano, foi responsável pelo contato do tribunal de Évora com vários dos espanhóis. Foi ele que encaminhou três missivas remetidas de Portugal em direção aos inquisidores de Lherena, Toledo e Granada^x. Em 1577, o mesmo comissário foi o intermediário das diligências que foram feitas no Algarve, Olivença e Coimbra, e remetidas para Sevilha^{xi}. A importância do comissário de Badajoz tem relação direta com a cidade e os caminhos que interligavam os dois reinos, passando por Elvas. Porém, ele não foi o único comissário espanhol a servir de portador de correspondência.

Nicolas Moreno, comissário de Lherena, encaminhou a missiva para seu tribunal de origem que continha uma lista de cristãos-novos presos em Alicante, além de outra com os nomes de demais perseguidos por criptojudáismo que estavam fugidos de Castelo de Vide^{xii}. No ano de 1581 há o registro do comissário de Sevilha que encaminhou ao seu tribunal “a diligencia que foi fazer ao Algarve”^{xiii}. Neste caso em específico, parece que o comissário atuou em uma esfera maior do que ser apenas o portador, foi o responsável direto pelo cumprimento da diligência que se pedia no tribunal espanhol.

Além destes agentes inquisitoriais que atravessavam as fronteiras para entregar as correspondências de seus inquisidores, temos registros de familiares atuando da mesma forma. Estes poderiam aproveitar a ida ao reino português, para entrega de um preso extraditado de um reino a outro – durante o breve período em que esta opção foi possível^{xiv} – e, ao mesmo tempo, fazer chegar novas solicitações e encaminhar as respostas. Vicenzio Salim, familiar de Sevilha, estava em Lisboa no ano de 1601 para ser o portador de uma carta encaminhada pelo inquisidor português:

Se entregou a Vicenzio Salin familiar da Inquisição de Sevilha uma carta para os Inquisidores de Sevilha em que se respondia a sua de 12 de outubro de 1600 e se lhe dizia como em 20 de outubro deste ano se mandaram por via do correio a ratificação do testemunho de Ana Lopes que se pediam e como se fez diligencia no secreto desta Inquisição e se não achou que fosse preso nestes cárceres Luis Rodrigues Loureiro [...] também uma certidão do que consta do processo de Beatriz Salcedo e como foram perguntadas Ana Lopes e Catarina Lopes e não disseram mais do que tem dito e se lhe faz a saber quem João Rodrigues se veio a apresentar aqui e cumpre sua penitencia e que no primeiro se lhe mandaram as culpas que cresceram contra Maria Dias e Catarina Dias Felipa Enriques.^{xv}

Os familiares portugueses também seguiam em direção ao reino castelhano para levar e buscar correspondência. Manuel Dantas da Cunha, familiar do tribunal de Coimbra e morador na Vila de Almeida – cidade muito próxima da fronteira – é mencionado pelo comissário do Santo Ofício de Valhadolid. Ao familiar, “que daqui fez jornada para essas partes” foi entregue um maço do tribunal espanhol que “tomou por sua conta fazer entregá-lo nessa mesa”^{xvi}. Ao que parece, a carta ou tardou a chegar ao seu destino, ou nunca chegou, uma vez que o comissário encaminhava novamente



os pedidos do tribunal de Valhadolid. As diligências de limpeza de sangue para habilitação de António de la Cruz no tribunal de Santiago de Compostela, após serem solicitadas e cumpridas pelo tribunal de Coimbra, foram encaminhadas nas mãos de outro familiar, desta vez, Manuel Cardoso de Matos em outubro de 1692^{xvii}.

Além de comissários e familiares, também constam nos registros de expedientes atuando como portadores secretários do Conselho Geral (como a comunicação que ligou o tribunal de Évora e Cuenca^{xviii}), ou secretários de tribunais espanhóis^{xix}. Os homens do meirinho também eram utilizados nessas comunicações. Segundo Paiva, o uso destes portadores gerou alguns protestos no Conselho Geral uma vez que ao serem enviados para localizações distantes, tomavam muito tempo até seu retorno, além de ser contra as normas do regimento (PAIVA, 2005, p. 165). Esta reclamação poderia ser maior caso os meirinhos fossem encarregados de fazer chegar até os tribunais espanhóis a correspondência que saíam dos inquisidores portugueses. Contudo, os registros de meirinhos são menos frequentes e, ao mesmo tempo, são mais restritos geograficamente. Encontramos Francisco Nunes, homem do meirinho servindo de intermediários de correspondência, porém seu trabalho se restringia a fazer chegar a carta que ia para Espanha até o correio-mor, ou aos comissários de Elvas/Badajoz^{xx}.

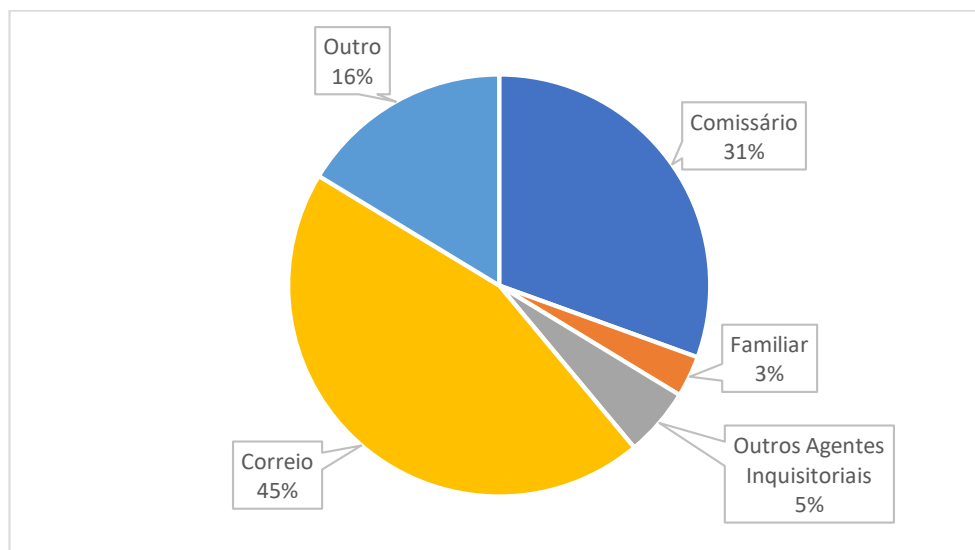
O uso dos caminheiros próprios era uma alternativa para a circulação das informações inquisitoriais. A inquisição portuguesa mantinha um número elevado de pessoas cuja principal função era levar e trazer correspondência. Os tribunais e o juiz do fisco tinham este tipo de agentes ao seu dispor, possuindo pessoas registradas nas sedes dos tribunais do distrito e nas cidades que pertenciam as rotas da informação (PAIVA, 2005, p. 165). Os caminheiros também cumpriram com sua obrigação dentro do sistema colaborativo inquisitorial, como exemplifica este registro de expediente de uma carta remetida do tribunal de Évora e endereçada ao de Sevilha:

Foi Brás Fernandez caminheiro desta cidade a Inquisição de Sevilha e levou carta para os ditos Inquisidores de lá e as culpas de Pedro Afonso e Lougo filho de Maria Rodrigues que vivia presa nestes cárceres e [...] levou mais uma carta e o traslado de uma sentença de Francisco Silveira preso que foi nestes cárceres para os ditos Inquisidores da Inquisição de Granada.^{xxi}

A inquisição espanhola também fazia uso de caminheiros nas suas relações com os tribunais portugueses. Em registro de expediente de Lisboa, em 12 de outubro de 1610, consta que João Gonçalves, “correio de pé da Inquisição de Lherena que veio a esta Inquisição com cartas dos inquisidores”, despachou consigo uma diligência que deveria ser entregue em Cuenca. Seu trabalho como portador de missivas não ficou satisfeito apenas no âmbito das inquisições ibéricas: aproveitou o caminho para entregar ao vigário de Abrantes uma requisitória de diligências de limpeza de sangue a pedido do inquisidor lisboeta^{xxii}. Outro caminheiro de Lherena, designado como o “próprio”^{xxiii}, levou ao seu tribunal as diligências feitas no distrito de Évora, além de carta resposta a Cuenca sobre uma solicitação de envio de denúncias contra um réu lá processado^{xxiv}.

As cartas também podiam circular pelas mãos de membros da infraestrutura eclesiástica, como bispos, padres ou vigários. Na ausência de agentes inquisitoriais, correios próprios ou eclesiásticos, as inquisições ibéricas utilizavam, embora mais raro, de particulares. Neste caso, aproveitava-se a profissão desempenhada por estas pessoas – que muitas vezes faziam com que circulassem entre os reinos – para fazer chegar a comunicação entre os tribunais. O livreiro da cidade de Évora provavelmente tinha Sevilha como destino quando o tribunal de sua cidade lhe pediu que levasse consigo uma requisitória de certidão para atestar que João de Mourisco – preso no tribunal eborense – era batizado na cidade espanhola^{xxv}. O mesmo tribunal português procurou Alonzo Domingues de Almeida, “homem que traz trigo a esta cidade de Évora”, que estava de partida para Lherena. O comerciante levou junto com sua mercadoria diligências de denúncia contra João Rodrigues Menezes, preso no reino de Castela. Já o tosador de tesouras Afonso Amador também serviu de intermediário entre os tribunais de Évora e Lherena: lhe foi dado juramento por que “é morador em Lherena”^{xxvi}.



Gráfico 1: Portadores da correspondência (1564-1753)^{xxvii}

No gráfico acima, tem-se o panorama geral dos intermediários das cartas entre as inquisições ibéricas. Nota-se que, dentre os agentes inquisitoriais, como já mencionado, os comissários foram mais utilizados como portadores de cartas. Muito disso se deve ao papel importante que os comissários das vilas fronteiriças de Elvas e Badajoz exerceram nessa comunicação. No entanto, fica evidente que o correio foi mais utilizado para estas comunicações.

Poderia estar incluído neste gráfico um outro tipo de intermediário, que são os próprios tribunais inquisitoriais. Excluiu-se esta variável pois o objetivo da amostra acima era analisar os intermediários de um reino ao outro, ou seja, os portadores que encaminhavam as cartas do tribunal português diretamente aos espanhóis. No caso da intermediação de outros tribunais na circulação da informação, não é possível identificar qual foi o portador deste tribunal até o seu destino. Contudo, sabe-se que as cartas em seu percurso poderiam ser enviadas, primeiramente para outro tribunal, utilizando-se a rede de informação interna de cada reino para que a carta chegasse no tribunal de distrito mais próximo do seu destino.

Como foi mencionado anteriormente, um mesmo camancheiro poderia levar mais de uma correspondência do remetente para tribunais diferentes. No registro de expediente de Évora, consta uma missiva que foi endereçada a Lherena. Tratava-se de uma resposta à solicitação de busca no registro do secreto, além de encaminhar outra carta para Cuenca sobre a qualidade de Francisco de Mesquita. O notário registrou as duas missivas separadamente, porém, além das datas coincidirem, o notário escreveu no livro quando do registro da carta para Cuenca: “foram uns papeis tocantes a qualidade de Francisco de Mesquita preso na Inquisição de Cuenca **por Lherena**”^{xxviii}. Registro parecido é referente a duas cartas também de Évora. Foi anotado primeiro o envio de carta para o tribunal de Madri, em resposta ao pedido de busca nos registros em nome de Francisco Dias. Logo após esta anotação consta outra para o de Logronho onde se lê o seguinte: “e foi carta **por esta via** [tribunal de Madri] para aplicarem as diligências de D. Mascarenhas Verdigal”^{xxix}.

Os tribunais espanhóis atuavam como intermediários nas comunicações entre os inquisidores portugueses e os que estavam na América atuando em Lima, Cartagena e México. Nos livros de expedientes e de cartas recebidas nos tribunais portugueses, assim como nos processos em que se pode verificar a comunicação entre as inquisições, percebe-se que as cartas endereçadas a Portugal seguiam um caminho que tinha como ponto de paragem outros tribunais espanhóis. Dentre eles, o tribunal de Sevilha, recorrente nos registros de cartas, como este que ligou Évora com o a inquisição peruana: “Um maço de papeis e que vão as diligencias que se mandaram fazer no Algarve de Fernão Peres Moreira e de Rd. Alvarez Enriques de Beja pelas **cartas que vieram do Peru e por via de Sevilha as mandam[...]**”^{xxx}

No exemplo acima se percebe que por via de Sevilha não apenas foram enviadas as diligências, mas também foi por ela que a solicitação do inquisidor de Lima chegou ao seu destino que era Évora. Por ser o porto de chegada dos galeões que vinham da América, Sevilha tornou-se estratégico na passagem da comunicação entre a península e a América. Durante o processo por bigamia que no tribunal mexicano corria contra Baltasar Rodrigues, os inquisidores necessitaram confirmar o primeiro casamento do português na península. Consta no processo de Baltasar as diligências feitas pelo tribunal de Coimbra a pedido do de Lisboa. Este último encaminhou-as prontas para o demandante conforme descrito na carta:



“Aos 8 do presente escrevemos a V.M em resposta de sua de sete de outubro de [15]81 e enviamos a informação que se fez sobre os casamentos de Manuel Frago e de Domingos Afonso de Villa Nova de Portimão no Algarve por via dos Senhores Inquisidores de Sevilha. Agora enviamos outra que se fez no distrito da Inquisição de Coimbra sobre o casamento de Baltasar Rodrigues [...] com Maria Diaz [...]”^{xxxii}”

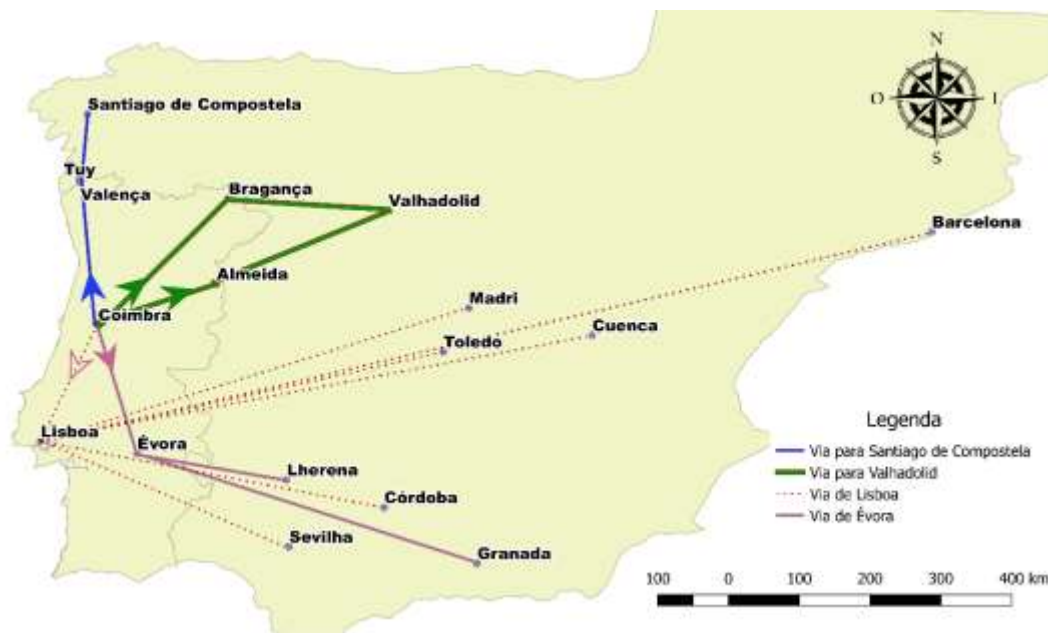
Outros tribunais também serviram de intermediários nessas comunicações. A cópia da genealogia de Francisco Martinez Carrara, português residente na Cidade do México e natural do distrito do tribunal de Coimbra, chegou por via do tribunal de Santiago de Compostela aos inquisidores conimbricenses^{xxxii}. Nos casos referentes às habilitações de agentes inquisitoriais, entretanto, havia a intermediação do *Consejo* que recebia primeiramente a solicitação de limpeza de sangue dos tribunais americanos para então repassar ao tribunal espanhol mais próximo da zona portuguesa em que deveriam ser realizadas as investigações de linhagem. A partir disso, o tribunal que recebia a diligência do *Consejo* repassava para o português com jurisdição naquele território. Em Madrid, chegou uma missiva remetida de Lisboa cujo destino final era Lima. O inquisidor espanhol acusou o recebimento da mesma: “*quedando con el cuidado de remitirla con la más brevedad posible*”^{xxxiii}. Os inquisidores também fizeram uso da rede de comunicação interna para que as cartas com destino ao reino vizinho fizessem o caminho mais rápido, passando pelo tribunal de distrito mais próximo.

A inquisição portuguesa utilizava-se da rede do correio-mor para levar e trazer a informação de Lisboa para Coimbra e Évora (PAIVA, 2005, p. 162). Esta estrutura previamente existente servia de organização entre os tribunais, que necessitavam que suas solicitações e respostas chegassem o mais breve possível ao destino. Esta comunicação interna dos tribunais portugueses também foi utilizada para acelerar o contato com os inquisidores espanhóis. Aquele tribunal mais próximo do destino da correspondência poderia atuar como intermediário da comunicação. Um livro de expedientes do tribunal de Coimbra contém os caminhos por onde circulavam estas cartas. Para Paiva, trata-se de um livro do século XVII, em que contém na primeira página os intermediários das missivas endereçadas aos tribunais espanhóis:

Vias por onde se escreve para as Inquisições de Castela:
 Lherena vai por Évora
 Valhadolid vai por Bragança e por Almeida
 Galiza vai por Tuy e pelo comissário de Valença
 Toledo vai por Lisboa
 Cuenca vai por Lisboa
 Granada vai por Évora
 Sevilha vai por Lisboa
 Cordoba vai por Lisboa
 Inquisição de Corte vai por Lisboa
 Murcia vai por Almeida
 Salamanca vai a Inquisição de Valhadolid
 Barcelona vai por Lisboa^{xxxiv}



Mapa 1: Vias das cartas de Coimbra para os tribunais espanhóis.



Como é possível perceber, o tribunal de Coimbra fazia dos outros portugueses seus intermediários de seus contatos com a inquisição espanhola. Ao mesmo tempo que para certos tribunais que se encontravam mais próximos, como é o caso do tribunal de Valhadolid ou da Galícia, a comunicação era feita diretamente pelo comissário ou, provavelmente, caminheiros próprios. De fato, nos registros das cartas é possível encontrar este sistema atuando. Uma das cartas enviadas pelo inquisidor lisboeta a Sevilha tinha como objetivo encaminhar outra que havia chegado de Coimbra^{xxxv}. Da mesma forma, os tribunais de Coimbra e de Lisboa também entravam em contato com seus colegas portugueses para fazer chegar a informação até Espanha. Évora não serviu apenas de intermediário das comunicações entre Coimbra e Lherena: também era das cartas que saíam de Lisboa^{xxxvi}. O tribunal de Coimbra também serviu de intermediário para cartas enviadas pelos outros tribunais portugueses. As diligências de limpeza de sangue de Mariana Pereira (com quem desejava casar o familiar Francisco Pereira) necessitavam ser realizadas pelo tribunal de Santiago de Compostela. Os inquisidores de Lisboa, responsáveis pelo processo de habilitação de Mariana, encaminharam a requisitória para o tribunal espanhol utilizando-se do tribunal conimbricense como intermediário^{xxxvii}. Fizeram o mesmo quando responderam ao pedido do tribunal galego sobre as culpas que havia contra o padre Luís Manuel Lopes. Enviaram a carta por via de Coimbra^{xxxviii}. Provavelmente, a partir de Coimbra, a carta seguiu até o comissário de Valença conforme descrito nos registros de vias daquele tribunal.

A comunicação inquisitorial ibérica também circulou por via dos correios. Conforme foi mencionado anteriormente, o tribunal de Lisboa fazia uso deste meio para a comunicação com Évora e Coimbra. O mesmo foi feito com algumas cartas endereçadas à Espanha. O uso do correio-mor pela inquisição portuguesa está presente nos registros de expedientes, geralmente com a presença de um intermediário responsável por levar a carta até a casa deste. Francisco Nunes, homem do meirinho já citado anteriormente, era um destes intermediários que faziam chegar as missivas dos inquisidores portugueses até o correio-mor em 9 de setembro de 1595^{xxxix}. A correspondência que saía dos tribunais portugueses e que utilizava esta via, deveria chegar primeiramente até a casa do correio-mor, para então serem despachadas pelos caminhos administrados por ele. O notário do tribunal de Lisboa anotou esta dinâmica no registro da carta que foi em direção a Sevilha: “mandei carta a casa do correio-mor para os Inquisidores de Sevilha com resposta da sua de onze de novembro de 1595 em que se lhe escrevia que se estavam trasladando as culpas pedida nela”^{xl}.

A utilização do correio-mor como forma de envio de cartas entre os tribunais ibéricos, principalmente daquelas despachadas pelos portugueses, tornou-se mais recorrente a partir da União Dinástica. Identifica-se um acréscimo no número de missivas que circulavam pelo sistema de correios a partir do princípio do século XVII. Os tribunais portugueses deixaram de utilizar seus agentes inquisitoriais para enviar suas cartas pelas vias “oficiais” do reino. Esta opção está diretamente relacionada com a postura da monarquia hispânica que buscou regulamentar as comunicações entre os territórios sob seu domínio na península.

A data da criação do correio-mor em Portugal é 1520, quando Luis Homem recebeu o ofício de D. Manuel, quinze anos após o reino castelhano ter feito o mesmo com Francisco de Tassis (NETO, 2003, p. 16). Na carta de criação do ofício está mencionado que sua principal função será “bem servir e assim a todos os mercadores e pessoas que quiserem enviar cartas de umas partes para outras e com todo recado fidelidade e segredo” (SANCHES; FERREIRA, 2008, p. 17). Três anos depois, com a nomeação de Luís Afonso, D. João III acrescentou ao diploma a necessidade de juramento nos Santos Evangelhos além de alguns benefícios pelo exercício da função (desobrigação de pagamento de talha, direito de não ser preso por dívidas etc.). Também poderiam cobrar 10% do porte das cartas (NETO, 2003, p. 17).

Os correios-mores não tiveram, nos primeiros anos, jurisdição sobre todo o território português. Sua atuação estava restrita a 5 léguas ao redor de Lisboa e da corte, além da correspondência com outros reinos daqueles que viviam dentro de seu território jurisdicional (SALVINO, 2013, p. 35). Nos outros espaços, o sistema comunicativo era exercido pelas próprias entidades que emitiam e recebiam cartas, como as instituições eclesiásticas e as câmaras. Na ausência do ofício do correio, estas instituições fizeram uso dos caminheiros, ou particulares (NETO, 2003, p. 18).

A ausência do ofício do correio-mor nas demais regiões além de Lisboa pode explicar o maior número de cartas sendo enviadas pelos agentes inquisitoriais no período anterior à virada para o século XVII. Nota-se que o uso de correios, mesmo antes de 1600, foi exclusivamente feito pelo tribunal de Lisboa, que pertencia à jurisdição do correio-mor em Portugal. Em comparação, o tribunal de Évora estava enviando suas correspondências por via de sua rede de agentes inquisitoriais, da estrutura eclesiástica ou de particulares.

Já no período filipino, as comunicações internas dos correios foram ampliadas em Portugal. Muitos dos caminhos que passaram a ser utilizados nas comunicações foram criadas a partir da atuação de Juan de Tassis como correio-mor também no território português. Quando a família Gomes da Mata assumiu o ofício a partir de 1606, Portugal contava com diversos caminhos que interligavam as principais cidades e centros do reino português. Havia uma organização do sistema comunicativo, com postos de troca de malas em regiões estratégicas, afim de agilizar a comunicação (NETO, 2003, p. 18–19). Esta organização da estrutura comunicativa se reflete na maior utilização dos correios nas comunicações entre as inquisições ibéricas. Foi no período filipino que foram criados os principais trajetos que interligavam, não apenas o espaço interno português, mas também suas relações com o exterior.

A construção destes caminhos serviu aos propósitos do sistema colaborativo inquisitorial. Seja qual o tipo de intermediário, correios ou agentes inquisitoriais, a comunicação era feita pelas rotas já existentes no território da península. Estas poderiam ser terrestres ou, no caso das relações com os tribunais americanos, marítimas. Cada caminho tinha seu período de tempo para que a carta pudesse chegar ao destino, o que interferia na celeridade ou não da comunicação. Nas relações entre os tribunais portugueses, foi importante a criação da rota Lisboa-Braga, que passava por Coimbra, Aveiro e Porto (NETO, 2003, p. 19). Este caminho pode ter sido o utilizado no âmbito das cartas que o tribunal conimbricense encaminhava ao de Lisboa para posterior envio aos espanhóis. Como visto anteriormente, a relação de vias que Coimbra utilizava para se comunicar com os inquisidores espanhóis tinha como Lisboa o principal intermediário para a maioria dos tribunais.

Um dos principais caminhos utilizados pelos tribunais portugueses no envio das correspondências foi a rota que interligava os reinos criada de forma oficial durante o governo de Felipe II e fazia a ligação na fronteira de Elvas com Badajoz. Por esta via deveria passar toda a comunicação de Portugal com a sede da corte em Madri, ao mesmo tempo que era por onde o reino português enviava informação para o restante da Europa. Nesse sentido, a atuação dos Tassis como correios-mores espanhóis serviu de intermediário da comunicação portuguesa. Eles foram os responsáveis por transportar por via terrestre as cartas endereçadas à Madri e aos diversos destinos europeus, fazendo uso de uma rede de correios a cavalo e operando para a assinatura do acordo de transporte das cartas enviadas do reino castelhano para Itália e Flandres (NETO, 2003, p. 29).

O caminho Elvas/Badajoz seguiu sendo a principal via de ligação de Portugal com o resto da Europa no que tange às rotas terrestres. No final dos seiscentos, um documento que tratava do cuidado que se deveria ter com as cartas que chegavam por Badajoz, alertava sobre como a troca das malas deveria ser feita, afim de ter cuidado com possíveis contágios de moléstias. Neste documento, intitulado *Regimento da saúde*, ordena-se que o estafeta que chegasse a Badajoz com a correspondência que vinha de Portugal, deveria permanecer na ponte do lado português. Por sua vez, o estafeta espanhol, do seu lado da ponte, colocaria as cartas no chão e nelas “serão logo passadas pelo vinagre e por fogo”, deixando-as ali e depois cobrando o valor dos maços trazidos pelo português (NETO, 2003, p. 29).

Este era um dos caminhos utilizados pelas inquisições ibéricas nas suas relações colaborativas. A rota que passava por Elvas e Badajoz é mencionada pelos notários portugueses que assim descreviam as vias por onde iam a correspondência de seus tribunais. Nota-se, também, o uso deste caminho antes da oficialização e montagem da estrutura feita pelos Tassis do lado português. Os tribunais faziam uso de intermediários particulares, agentes



inquisitoriais ou dos correios para que suas cartas chegassem até a fronteira vila de Elvas, para então chegar às mãos de um representante da inquisição espanhola. Em um registro de expediente do tribunal de Évora, de 1577, percebe-se a quantidade de intermediários necessários para que uma carta chegasse ao seu destino:

"mandaram umas diligencias que vieram do Algarve e de Olivença e de Coimbra ao Vigário da Cidade de Elvas para as mandar ao deão de Badajoz comissário da Inquisição para irem para Sevilha e para [...] entregar nos Santos Ofícios de Castela para onde ia e **a levou João Garregão ourives desta Cidade** para entregar ao Vigário de Elvas [...]"^{xlii}

No registro acima, encontramos vários intermediários para cartas que seguiriam o caminho da Espanha. Primeiro, no maço iam diligências que chegaram de Coimbra, tornando o tribunal eborense o portador da correspondência de outro distrito. Depois, as cartas foram transportadas pelo ourives até as mãos do vigário de Elvas, quem tinha a missão de as fazer chegar até o comissário da cidade que estava do outro lado da fronteira. A partir de Badajoz, o comissário faria uso de seus intermediários até o tribunal de Sevilha. Seguindo a mesma tendência, Évora encaminhou as sentenças de Gaspar Rodrigues e Beatriz Alvarez ao tribunal de Granada. O trajeto até o comissário de Badajoz seguiu a mesma lógica da carta anterior, com a diferença de ter um intermediário a menos. Neste caso, foi feito uso de um recoveiro morador em Elvas que passava pela sede do tribunal, encarregando-lhe do transporte do maço para o comissário espanhol^{xlii}.

O inquisidor de Évora fez uso constante dessa rota, com o comissário de Badajoz. O tribunal fazia uso de particulares para que informação circulasse com os tribunais espanhóis. Além dos exemplos demonstrados acima, encontramos um correedor^{xliii} e um padre^{xliiv} atuando como intermediários. As referências ao caminho por Elvas esvaziam-se à medida que o uso do correio-mor pelos tribunais passa a ser mais constante. Porém, a partir de 1670 este circuito é novamente notado nos registros, desta vez tendo como intermediário o comissário de Elvas. O notário eborense, ao registrar a missiva que partiu para Lherena escreveu: "foi por via do comissário de Elvas ao de Badajoz"^{xliv}. Além do comissário, poderia ser feito o uso de familiares, como no exemplo da correspondência que foi para Sevilha em 1673:

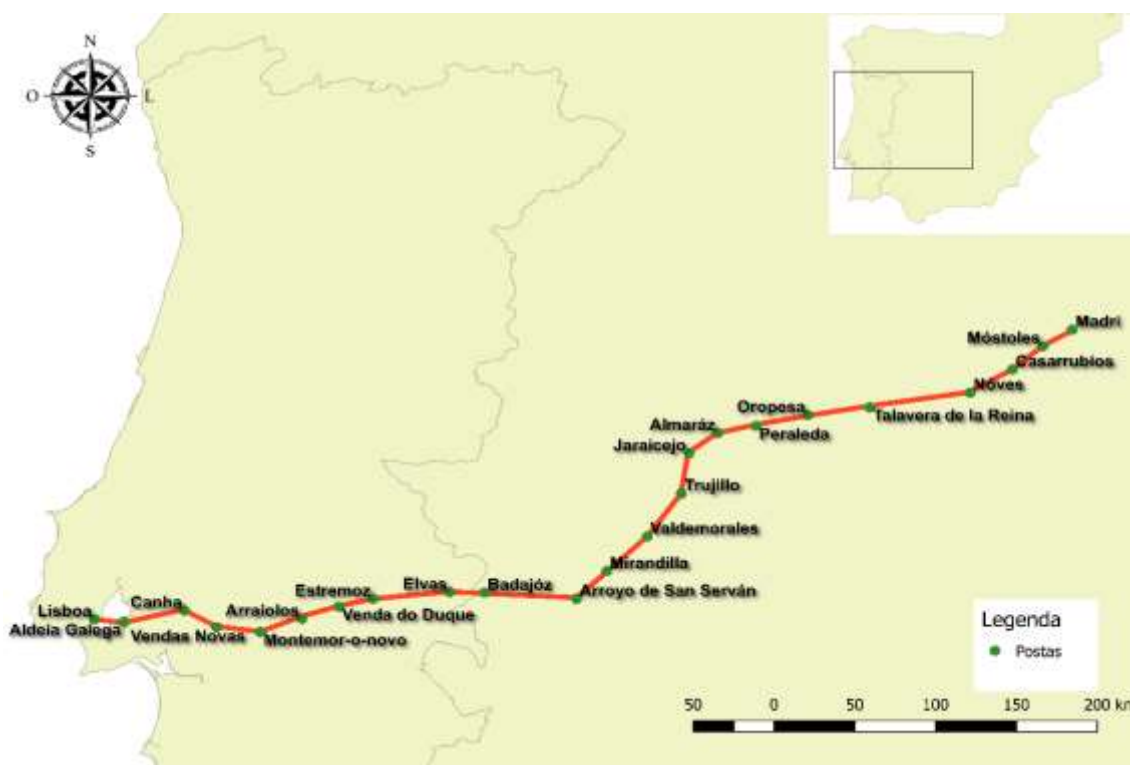
[...] foram os testemunhos de Isabel Fernandes mulher de Francisco Lopes, e Diogo Dias, Jorge Gomes solteiro, Diogo Gomes, filho de Marim Ribeiro, Leonor Lopes mulher do dito Diogo Dias, Catarina Lopes mulher de Manuel Fernandes médico, ratificados em plenário contra Manuel Fernandes preso na dita Inquisição [Sevilha] e foi a mais por via de André Fialho de Siqueira, familiar de Elvas.^{xlvi}

Neste exemplo é possível visualizar o circuito pelo qual as correspondências dos tribunais ibéricos poderiam seguir. Partindo da sede distrital, eram transportadas pelos seus caminheiros, podendo passar pelas mãos de mais de um intermediário até o seu destino. O circuito completo destas comunicações é quase impossível de traduzir, uma vez que nos faltam informações nos documentos que possam identificar o caminho de uma ponta a outra. No entanto, no que se refere à utilização do correio-mor, é possível traçar o trajeto completo que estas cartas poderiam percorrer.

O trajeto de Lisboa até Badajoz foi descrito por Pedro Rodriguez Campomanes no livro *Itinerário de las carreras de Posta dentro u fuera del Reyno*. Nele encontram-se todas as ligações entre as postas que estavam no circuito que ligava diversas cidades espanholas, além de suas ligações com os reinos estrangeiros. O livro foi publicado em 1760, quando o correio que partia de Lisboa chegava a Madri na quinta-feira pela manhã, partindo em direção a Badajoz no dia seguinte (NETO, 2003, p. 32). Segundo a descrição das postas, a "*Carrera desde Madrid à Lisboa*" o correio percorria um caminho cujas principais postas se encontravam em Móstoles, Casarrubios, Novés, Bravo, Talavera de la Reina, Almaráz, Trujillo, Arroyo de San Serván, Talavera del Arroyo, para então chegar à Badajoz. Ali, então como descrito, fazia-se a troca das correspondências com o correio que estava em Elvas. A partir desta cidade portuguesa, as postas pelas quais a correspondência passava em direção a Lisboa estavam em Alcavizas, Estremoz, Venda do Duque, Arraiolos, Montemor-o-novo, Vendas Novas, Canha, Aldea Galega para, enfim, chegar a Lisboa.



Mapa 2: Caminho de postas entre Lisboa e Madri (1761)



RODRÍGUEZ DE CAMPOMANES, Pedro, *Itinerario De Las Carreras De Posta de dentro, y fuera del Reyno*, Madrid: De Orden de Su Magestad, 1761, p. 40.

Por este trajeto deveriam seguir as correspondências que ligavam as duas sedes dos reinos. Sendo a principal forma de comunicação entre Espanha e Portugal, aquelas cartas enviadas pelos tribunais inquisitoriais que tinham como o correio portador deveriam seguir o mesmo caminho. Do lado português, saíam as cartas e diligências não apenas do tribunal lisboeta, mas também dos outros tribunais de distrito que utilizavam Lisboa como intermediário. No *Itinerario* há também as postas que interligavam as cidades espanholas. A partir da descrição destes caminhos é possível identificar o circuito que interligava os tribunais portugueses com os outros tribunais espanhóis que estavam longe da sede do reino.

Pedro Rodríguez menciona que o caminho de Badajoz até Sevilha passava por Lobón, Almendralejo, Zafra, Fuentes Cantos, Monesterio, Santa Olalla, Ronquillo e Guillena. Da cidade espanhola que servia de porta para as comunicações que chegavam de Portugal, deveria sair um correio que percorresse este trajeto portando as cartas dos inquisidores de Sevilha para os portugueses. Possivelmente este caminho também era usado nas comunicações com o tribunal de Lherena, embora não conste em nenhum caminho de postas na compilação feita por Rodríguez, mas que estava muito próximo de Fuente de Cantos.

Pela via terrestre circulava a comunicação entre os tribunais peninsulares da qual também se beneficiavam os tribunais radicados na América Espanhola. Como mencionado anteriormente, Lima, Cartagena e México tinham nos demais tribunais de distrito seus intermediários nas relações com a inquisição portuguesa, assim como também o *Consejo de la Suprema*. Sendo assim, deveriam fazer uso da rede marítima para que suas demandas pudessem alcançar o continente europeu. Segundo Jaqueline Vassallo, na segunda metade do século XVIII o *Consejo* utilizava-se de navios de guerra espanhóis, que partiam do porto de Cádiz com destino à América, como via de suas correspondências com os inquisidores americanos. Também, ocasionalmente, as cartas seguiram em navios portugueses que aportavam no Rio de Janeiro, para depois tomarem direção do porto de Buenos Aires (VASSALLO, 2017, p. 284).

No entanto, desde 1555 o reino de Castela havia organizado um sistema de frotas que percorriam o território americano, entregando e recolhendo mercadorias e igualmente as correspondências. Segundo Lorenzo Sans, a partir de 1564, zarpavam duas frotas em direção à América: a primeira partia em abril ou maio e continha as embarcações



que iam em direção à Vera Cruz, Honduras e Antilhas. A segunda, com os navios que tinham o destino de Cartagena e parte setentrional da América do Sul, saía da Espanha em agosto. Chegando ao destino, deveriam fazer o transporte de mercadorias e iniciar o caminho de volta a Espanha antes de agosto, época dos furacões que passam pelo Golfo do México. As duas frotas deveriam sair do porto de Havana, sendo que as frotas que deixavam Vera Cruz usualmente chegavam em Sevilha entre agosto e setembro e as de Nombre de Dios por volta de outubro (LORENZO SANZ, 1980, p. 277–279).

Os inquisidores americanos estavam condicionados a essa dinâmica de embarcações para fazerem chegar suas cartas ao *Consejo* e aos demais tribunais de distrito. Assim é percebido nos livros de correspondência que reúnem as cartas que chegavam a Madri. Em carta do inquisidor de Cartagena ao *Consejo* em resposta à solicitação de que se fizesse um abecedário de nomes e testemunhos contra pessoas que viviam na região, ele menciona: “*luego que partan estos galeones y en los del año que viene irán todas las testificaciones que si hubieren*”^{xlvii}. Em outra, do mesmo tribunal, avisam da prisão de Sebastião Castro que provavelmente fazia parte da tripulação de um dos navios da frota. No trecho também menciona a data em que as embarcações deixaram o porto de Cartagena: “*Habiendo llegado los Galeones de vuelta de Puerto Belo con el tesoro en seguimiento de su viaje a España para donde salieron de aquí a los 28 de enero de este año se hizo en este Santo Oficio la prisión de Sebastián Castro*”^{xlviii}.

Além das frotas de navios que circulavam nos mares atlânticos, faziam parte do sistema os navios de aviso. Estes, partiam dos portos sempre da chegada das frotas, fazendo o mesmo percurso que ligavam os portos da península e América. Por serem mais leves, navegavam de forma mais rápida para chegar ao destino. Tinham fundamental importância no sistema comunicativo e de circulação de mercadorias. Por eles chegavam as notícias das frotas que haviam partido, dando informações sobre a chegada e a previsão de retorno, reportavam aos comerciantes sobre o que havia sido vendido e entregavam cartas particulares (LORENZO SANZ, 1980, p. 317). Houve situações em que os inquisidores fizeram uso destes navios de aviso. No tribunal de Cartagena corria processo de fé contra Rafael dos Reis por criptojudáísmo o qual solicitou, na fase de defesa, que se fizessem diligências de perguntas no distrito do tribunal de Granada. O inquisidor americano então encaminhou o pedido à Espanha, solicitando rapidez na diligência e no envio da mesma:

Suplicamos a V.A. se sirva de mandar lo ejecutar en la forma que se pide y que sea con toda brevedad para que se nos remita en la primera ocasión de Galeones y si la hubiese en aviso por lo mucho que importará la brevedad de esta causa por la pusilanimidad del sujeto que atendiendo a ello hacemos este despacho por esta vía a Habana para que de allí se despache en la ocasión que se pueda ofrecer así de aviso [...]”^{xlix}

Como visto acima, a brevidade da resposta era um fator importante no sistema comunicativo inquisitorial. No caso das correspondências que atravessavam o Atlântico, os atrasos não estavam condicionados à distância, mas sim na disponibilidade de embarcações para o transporte. Aquelas correspondências que por ventura chegassem aos portos após a partida dos navios deveriam aguardar até a próxima chegada dos comboios (SOYER, 2015, p. 336). O tempo que uma diligência levava para ser realizada e encaminhada para o tribunal demandante poderia dilatar o processo inquisitorial e, por sua vez, a trajetória tanto do réu que estava preso, quanto daquele que almejava uma posição na hierarquia inquisitorial. Da mesma forma, interferia o prazo que a solicitação ou a resposta tinha para chegar até seu destino. Conhecer com exatidão o tempo de percurso das correspondências que envolviam os tribunais ibéricos é uma tarefa que está impossibilitada devido à ausência de informações nas fontes que nos possam responder a esta pergunta. Porém, pode-se traçar algumas estimativas partindo do tempo de resposta que os tribunais portugueses levavam para retornar uma solicitação dos inquisidores espanhóis¹.

Nos livros de correspondência que chegavam do resto da Península, em algumas das cartas, encontram-se nas margens informação se aquela demanda havia sido respondida e quando, além do teor da resposta. Ao todo são 391 registros de correspondência espanholas que tiveram retorno por parte dos inquisidores portugueses. Cruzando estes dados com os livros de expedientes, torna-se capaz de verificar o grau e intensidade da colaboração entre as inquisições ibéricas, esclarecendo o quanto era eficaz a circulação da informação entre os tribunais peninsulares e também com os americanos.

O tempo de resposta dos inquisidores portugueses variava bastante. Uma carta do tribunal de Cuenca, em que solicitava que se buscasse nos registros do secreto culpas que houvesse contra Júlio Nuñez Enriquez, foi respondida em sete dias pelos inquisidores de Évora. Neste caso, não consta anotado na margem o teor da resposta, não sendo possível



identificar qual foi o resultado da busca no secreto eborense^{li}. Diferente do retorno dado à solicitação de Sevilha na qual também pedia o que constava nos arquivos, desta vez contra Francisco Cardoso Machado. Este homem, estando preso nos cárceres espanhóis, disse que se chamava Francisco Nuñez de Acosta nos tempos em que vivia no reino português. Sete dias depois de enviada a solicitação, foi a resposta com o traslado de fuga que o tribunal de Lisboa havia encaminhado para Évora contra o réu preso em Sevilha^{lii}.

Nem sempre houve tanta brevidade no envio das diligências que eram solicitadas. Se nos exemplos acima levou-se uma semana entre o envio da carta pelo tribunal espanhol e a resposta da diligência, há casos em que os inquisidores portugueses demoraram cerca de um ano, ou às vezes mais, para que fossem encaminhadas as informações em direção à Espanha. Muitos destes atrasos eram resultado da alta demanda de transcrições que chegavam aos notários. Em alguns casos era necessário fazer o traslado de todo o processo, ou de todas as denúncias e confissões feitas pelo réu(SOYER, 2015, p. 338). No entanto, levando-se em conta os menores períodos de resposta dos portugueses é possível estimar, ainda que não de forma exata, o tempo de trajeto das correspondências.

Neste sentido, conforme os exemplos anteriores, o circuito que ligava os tribunais de Sevilha e Cuenca com o de Évora era feito em menos de 7 dias. Além disso, é preciso considerar o período entre a chegada da correspondência, o encaminhamento da diligência ao notário do secreto, o levantamento da informação nos livros de registros inquisitoriais e traslado desta para ser anexada à carta resposta. Outro fator diz respeito aos caminhos percorridos, ou seja, as vias e os intermediários das correspondências.

Segundo a informação do livro que contém as “Vias por onde se escreve para as Inquisições de Castela”, sabe-se que as correspondências enviadas pelo tribunal de Coimbra para o de Santiago de Compostela passavam a fronteira entre os reinos pelas mãos do comissário de Valença^{liii}. Para chegar às mãos do agente inquisitorial português, a carta devia seguir o roteiro de correios que ligava Coimbra a Braga, passando por Aveiro e Porto. Assim era a via que interligava Lisboa até Braga, criada a época dos Tassis como correios-mores em Portugal no princípio do período Filipino(NETO, 2003, p. 18). Provavelmente, porém, a carta não passasse por Braga, seguindo a partir do Porto pela via costeira até chegar a Valença, nos caminhos descritos por Pedro Nolasco dos Reis em *Notícia individual dos correios, de que se servem os reinos de Portugal, e Algarve* publicado pelo padre Luis Cardoso em *Portugal Sacro-Profano*(CARVALHO, 2003, p. 82). Presumindo-se que o trajeto contrário percorresse o mesmo caminho, este percurso era realizado em menos de doze dias, tempo necessário para que o tribunal conimbricense respondesse a reiteração do inquisidor galego com a diligência de genealogia de Francisco Martinez Carrasco^{liv}.

Da mesma forma, o livro de “vias” indica que as cartas que saíam de Coimbra com destino a Madri eram enviadas pelo tribunal de Lisboa. Este circuito deveria ser de 15 dias em média, uma vez que a resposta à busca no secreto solicitada pelo tribunal da corte espanhola levou dezenove dias para ser despachada. Em 6 de junho de 1762 chegou de Lherena um pedido para que fosse verificado no secreto se havia culpas contra o francês José Caro. Não se sabe o teor do conteúdo da resposta, apenas que ela levou 16 dias para ser redigida, demonstrando que o trajeto entre os dois tribunais, cuja intermediação de Évora é citada no mesmo livro, era de cerca de duas semanas^{lv}.

O tribunal de Évora, devido a sua posição mais próxima da fronteira com o reino de Castela e – por sua vez – de duas das postas que compunham o itinerário entre Lisboa e Madri (Arraiolos e Montemor-o-Novo), tinha um período de percurso menor em suas relações com os tribunais espanhóis. Além do tempo que levava para as cartas de Sevilha e Cuenca chegarem até Évora, demonstrados anteriormente, devia ser cerca de uma semana, ou até menos, o período gasto no trajeto percorrido pelas cartas que chegavam de Lherena. O menor tempo de resposta de carta entre os dois tribunais é 14 dias, período igual ao levado para retornar uma diligência solicitada pelo tribunal de Toledo, cuja distância percorrida é maior^{lvi}. Enquanto isso, uma carta de Lherena foi respondida em 11 dias pelo inquisidor lisboeta^{lvii}, o que leva a crer que o percurso Lherena/Évora era mais reduzido.

No âmbito das correspondências entre os tribunais americanos com os portugueses, o tempo para que a informação circulasse dependia, obviamente, da travessia do atlântico e, posteriormente, da intermediação de outro tribunal espanhol. Como visto, os inquisidores do México e de Cartagena e Lima faziam uso dos tribunais de distrito da Espanha e do *Consejo* para que suas demandas chegassem até Portugal, assim como a via inversa. Neste sentido, a partir das correspondências que chegavam ao *Consejo de la Suprema* oriundos da América, sabe-se que o tempo médio da travessia era de seis meses. Estes dados são extraídos dos livros de correspondência dos tribunais americanos com a sede inquisitorial em Madri, onde é possível encontrar nas margens das cartas a data na qual ela deu entrada no *Consejo*. Da mesma forma, em algumas missivas os inquisidores da América mencionam a data da correspondência à qual se reportam. Exemplo desta tipologia é a missiva enviada pelo tribunal de Cartagena ao *Consejo*:



“Por la carta de 20 de febrero de este año nos remite V.A. memoria de los portugueses residentes en estos Reinos y fuera de ellos de quienes V.A. tenía noticia vivían bien y como católicos cristianos y que habían favorecido a los que siendo lo habían necesitado de sus personas para que sucediendo el darse contra cualquiera de ellos o a ver dado alguna testificación la remitamos a V.A. sin ejecutar cosa alguna con advertencia de que la tal causa es de uno de los portugueses contenidos en la dicha memoria [...]”^{lviii}

Esta correspondência foi enviada no dia 11 de julho de 1637, dado que confirma o período de travessia em cerca de seis meses, já que é possível calcular a partir da data em que foi encaminhada a orientação de Madri. Na margem tem-se o mesmo tempo de travessia: segundo o registro, a carta do inquisidor americano deu entrada no *Consejo* no dia 13 de janeiro do ano seguinte. Outra fonte para medir o tempo de circulação da informação entre a América e a Península é o livro de “recibos de entregas de expedientes” da inquisição espanhola. Nele encontram-se as correspondências que entravam no *Consejo de la Suprema*, em que os notários, de forma sucinta, descreviam os assuntos das missivas que chegavam de todos os tribunais de distrito. Nestes registros, as médias são as mesmas daquelas verificadas nas cartas. No dia 24 de janeiro de 1626, foi registrado pelo notário: “*Recebi los apuntamientos hechos a libros que remitieron los Inquisidores de Peru con carta de primer de junio de 1625*”^{lix}. A respeito de outra que chegou do México, foi feito o seguinte registro em finais de março de 1623: “*Recibí todas las cartas y papeles tocantes a los solicitantes y la última que escriben los Inquisidores de México de diez de octubre de 1622 con el nuevo breve de S Vd. Gregorio XV sobre este caso*”^{lx}.

CONCLUSÃO

A partir da análise do tempo de percurso que as correspondências tinham na ligação entre os tribunais ibéricos é possível confirmar a ausência do Conselho Geral do Santo Ofício, em Portugal, e do *Consejo de la Suprema*, do lado espanhol, como intermediários nas comunicações das inquisições ibéricas. A análise das vias, daqueles que as transportavam e a presença do uso dos correios nestas comunicações atestam que a sede burocrática das inquisições não centralizava o envio e recebimento da informação que circulava entre os dois reinos. O fato de Lisboa estar mencionada no livro de “vias” do tribunal conimbricense em si não faz referência ao Conselho Geral, mas antes ao tribunal lisboeta servindo como intermediário devido, provavelmente, ao fácil acesso que tinha dos caminhos que levavam até o reino castelhano. Neste sentido volta-se a destacar o uso do tribunal de Évora para as comunicações de Coimbra com Granada e Lherena, ou de Valhadolid para se comunicar com Salamanca. Já para o tribunal de Valhadolid, era utilizada a via de Bragança. Somam-se a estes exemplos os demais que demonstram como os tribunais de distritos espanhóis encaminhavam as demandas que chegavam da América, como o exemplo dado entre Lisboa e México.

Isso não é o mesmo que afirmar que o Conselho Geral ou *Consejo de la Suprema* não tivessem conhecimento destas relações. Pelos conselhos passavam todas as relações das causas que se desenrolavam nos tribunais, sendo possível aos inquisidores perceberem a colaboração entre as inquisições dos dois reinos. O tribunal de Lherena, por exemplo, informou ao *Consejo* que havia recebido de Coimbra o traslado da reconciliação de Manuel Nuñez o qual, após ser novamente preso na Espanha, já tinha sua causa despachada para apreciação dos membros do conselho espanhol. Logo, nova informação que chegava de Portugal foi repassada com o objetivo de que os conselheiros apreciassem qual deveria ser a sentença de Manuel, já que possivelmente seriam aplicadas as sentenças condizentes com aqueles presos por relapsia^{lxi}.

Outro fator a corroborar esta hipótese é o documento que trata do estado da comunicação entre as inquisições no ano de 1705. Trata-se de uma consulta feita pela coroa espanhola ao *Consejo* para que se manifestasse como havia sido a dinâmica colaborativa entre as inquisições durante o período das guerras anteriores aquele ano. Destaca-se que os membros do *Consejo* repassaram a consulta “*a los Tribunales de las Inquisiciones de Castilla con quien más frecuentemente se correspondían los de Portugal*”^{lxii}. O tribunal que respondeu à consulta, tendo verificado em seus registros, foi o de Sevilha. Logo, é possível afirmar que no *Consejo de la Suprema* não havia registro de expedientes com o qual pudessem consultar as cartas que eram enviadas a Portugal. Finalmente, o tempo de percurso pode ser o principal fator a ser considerado. Como visto, o tempo de trajetória que uma carta poderia levar para chegar de Lherena até Lisboa poderia ser de cerca de uma semana. Novamente, não parece que as correspondências passassem sob a tutela e intermediação do *Consejo* uma vez que uma carta de Lherena até Madri levava cerca de 5 ou 6 dias para chegar ao destino^{lxiii}.



Houve, por parte do *Consejo*, uma tentativa de regulamentação com o objetivo de centralizar as comunicações que eram enviadas pelos tribunais espanhóis para os portugueses. Em 1639 foi encaminhada a todos os tribunais a carta acordada em que ordenava que quando fosse necessário escrever a algum tribunal português sobre um fugitivo ou solicitações de diligências, que as cartas fossem “*abiertas a este consejo, para que vistas en el ilustrísimo señor inquisidor general escriba, en la conformidad que le pareciere, al inquisidor general de Portugal*”^{lxiv}. No entanto, ao que parece, esta ordem não foi posta em prática pelos tribunais, que optaram por permanecerem enviando suas correspondências diretamente aos inquisidores portugueses. Também colaborou o fato desta carta acordada ter sido emitida em dezembro de 1639. Cerca de um ano depois, a Restauração portuguesa alterou a dinâmica do sistema colaborativo inquisitorial e fez com que este pedido do inquisidor geral espanhol não pudesse ter sido cumprido da maneira como deveria, assim como outras tentativas de normatizar as relações inquisitoriais ibéricas enfrentaram obstáculos que as impediram de se concretizarem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BANKS, K. J. *Chasing empire across the sea communications and the state in the French Atlantic, 1713-1763*. Montreal; Ithaca: McGill-Queen’s University Press, 2002.
- CARVALHO, J. R. DE. A Rede dos Correios na segunda metade do século XVIII. In: NETO, M. S. (Ed.). *As Comunicações na Idade Moderna*. Lisboa: Fundação Portuguesa das Comunicações, 2003.
- FRANCO, J. E.; ASSUNÇÃO, P. DE. *As metamorfoses de um polvo: religião e política nos regimentos da Inquisição Portuguesa (séc. XVI-XIX)*. Lisboa: Prefácio, 2004.
- GALENDE DÍAZ, J. C. La corrección de registros: diplomática inquisitorial. *Documenta & Instrumenta*, n. 1, p. 21–34, 2004.
- HUERGA CRIADO, P. *En la raya de Portugal: solidaridad y tensiones en la comunidad judeoconversa*. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1994a.
- LÓPEZ-SALAZAR CODES, A. I. La relación entre las Inquisiciones de España y Portugal en los siglos XVI y XVII: objetivos, estrategias y tensiones. *Espacio, tiempo y forma. Historia moderna*, IV. n. 25, p. 223–252, 2012.
- LORENZO SANZ, E. *Comercio de España con América en la época de Felipe II*. Valladolid: Servicio de Publicaciones de la Diputación Provincial de Valladolid, 1980. v. II
- MONTEIRO, L. M. *Comunicação e cooperação: a inquisição ibérica no espaço ibero-americano (séculos XVI-XVIII)*. Tese de doutoramento—[s.l.] Universidade de Évora, 31 jan. 2019.
- NETO, M. S. Os Correios na Idade Moderna. In: NETO, M. S. (Ed.). *As Comunicações na Idade Moderna*. Lisboa: Fundação Portuguesa das Comunicações, 2003.
- PAIVA, J. P. As comunicações no âmbito da Igreja e da Inquisição. In: *As comunicações na Idade Moderna*. Lisboa: Fundação Portuguesa das Comunicações, 2005. p. 147–175.
- RODRÍGUEZ DE CAMPOMANES, P. *Itinerario De Las Carreras De Posta de dentro, y fuera del Reyno*. Madrid: De Orden de Su Magestad, 1761.
- SALVINO, R. V. Cartas de terra: o Correio-Mor e a centralização do poder no Reino e na Colônia. *Postais*, n. 1, p. 26–55, 2013.
- SANCHES, I.; FERREIRA, G. *Documentos dos séculos XIII a XIX relativos a correios: séculos XVIII e XIX*. Lisboa: Fundação Portuguesa das Comunicações, 2008.
- SOYER, F. Enforcing Religious Repression in an Age of World Empires: Assessing the Global Reach of the Spanish and Portuguese Inquisitions. *History*, v. 100, n. 341, p. 331–353, 1 jul. 2015.
- VAQUINHAS, N. *Da comunicação ao sistema de informação: o Santo Ofício e o Algarve (1700-1750)*. Lisboa: Edições Colibri / CIDEHUS-UE, 2010.



VASSALLO, J. Gestionar la distancia a través de documentos: cartas que van y vienen entre la Inquisición de Madrid, Lima, Córdoba y Buenos Aires. In: *Inquisiciones: Dimensiones comparadas (siglos XVI-XIX)*. Córdoba: Brujas, 2017. p. 271–292.

NOTAS

ⁱ Em minha tese de doutorado, analiso o caso de Ana Cardoso, Rafaela da Gama e os demais membros de sua família. Os sete membros da família foram presos e sentenciados pelos três tribunais portugueses e o de Sevilha. Neste estudo de caso eu demonstro como foi decisiva a constante e ágil troca de missivas entre os inquisidores envolvidos nos processos. A correspondência enviava não apenas as culpas que surgiam das confissões, mas também os pedidos de diligências (AUTOR, 2019, p. 151–160)

ⁱⁱ Não enviar os valores correspondentes aos custos das diligências de limpeza de sangue foi o motivo mais comum de atraso nas habilitações que envolveram os tribunais de reinos diferentes. O trabalho realizado pelo comissário permanecia retido, aguardando a chegada do pagamento. As diligências para qualificador do Frei António Serra, por exemplo, que foram solicitadas pelo tribunal de Lisboa aguardavam o pagamento dos custos em Madri. Após a reiteração do pedido por parte dos inquisidores portugueses, foi enviada uma carta do tribunal de Madri ao *Consejo de la Suprema* dando notícia da falta de pagamento dos custos. Os conselheiros, então, ordenaram que “*si la parte tardar en acudir a hacer el depósito los Inquisidores de Corte se lo participarán a los de Lisboa para que sabiendo la causa por que está suspenso el despacho de estas informaciones pongan que se haya el depósito*”. Após o aviso chegar a Lisboa e o envio do pagamento, a diligência seguiu para Toledo, onde o comissário prontamente executou as provas. Archivo Histórico Nacional, Inquisición, legajo. 1203, expediente. 26.

ⁱⁱⁱ Alguns livros não foram consultados no Arquivo da Torre do Tombo devido ao mau estado do suporte. Logo, o número de cartas mencionado é fruto da análise dos seguintes livros: Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), Tribunal do Santo Ofício (TSO), Inquisição de Lisboa (IL), livro (liv.) 18, 19, 20, 21 e 26; Inquisição de Évora (IE), liv. 14, 16, 17, 18, 51, 52, 54, e 55; Inquisição de Coimbra (IC), liv 36, 37 e 38.

^{iv} ANTT, TSO, IL, liv. 18, f.253.

^v ANTT, TSO, IL, liv. 18, f.221v

^{vi} ANTT, TSO, IE, liv. 17, f.137v.

^{vii} ANTT, TSO, IL, liv. 18, f.217v. O grifo é meu.

^{viii} ANTT, TSO, IE, liv. 14, f.71v.

^{ix} ANTT, TSO, IE, liv. 14, f.69v.

^x ANTT, TSO, IE, liv. 14, f.42v.

^{xi} ANTT, TSO, IE, liv. 14, f.30.

^{xii} ANTT, TSO, IE, liv. 14, f.50.

^{xiii} ANTT, TSO, IE, liv. 14, f.71

^{xiv} A este respeito ver artigo de Ana Isabel Lopez-Salazar (LÓPEZ-SALAZAR CODES, 2012)

^{xv} ANTT, TSO, IL, liv. 18, f.217.

^{xvi} ANTT, TSO, IC, liv. 36, f.174.

^{xvii} ANTT, TSO, IC, liv. 37, f.04.

^{xviii} ANTT, TSO, IE, liv. 16, f.36. Outros exemplos podem ser encontrados também em ANTT, TSO, IE, liv. 16, f.31v, ANTT, TSO, IL, liv. 18, f.76v.

^{xix} Como o secretário de Lherena, João Rodrigues, que serviu de portador da missiva enviada por Évora. ANTT, TSO, IE, liv. 14, f.63v.

^{xx} ANTT, TSO, IL, liv. 18, f.90, ANTT, TSO, IL, liv. 18, f.97v, ANTT, TSO, IL, liv. 18, f.110.

^{xxi} ANTT, TSO, IE, liv. 14, f.101. O grifo é meu.

^{xxii} ANTT, TSO, IL, liv. 18, f.251v.

^{xxiii} O termo “próprio” era utilizado para designar os portadores pertencentes à própria instituição. Estes eram responsáveis pela portagem de missivas com informações mais sigilosas, ou eram utilizados quando da necessidade de maior celeridade na entrega. (PAIVA, 2005, p. 164; VAQUINHAS, 2010, p. 109)

^{xxiv} ANTT, TSO, IE, liv. 16, f.36.

^{xxv} ANTT, TSO, IE, liv. 14, f.51v.

^{xxvi} ANTT, TSO, IE, liv. 14, f.27.

^{xxvii} As informações sobre os portadores foram extraídas dos registros de correspondência expedidas dos tribunais de Lisboa e de Évora já mencionados.

^{xxviii} ANTT, TSO, IE, liv. 17, f.280v. O grifo é meu.



- xxix ANTT, TSO, IE, liv. 17, f.314. O grifo é meu.
- xxx ANTT, TSO, IE, liv. 14, f.95. O grifo é meu.
- xxxi AGN, *Inquisición*, vol. 135, doc 10.
- xxxii ANTT, TSO, IC, liv. 37, f.19-19v.
- xxxiii ANTT, TSO, IL, liv. 26, f. 38.
- xxxiv ANTT, TSO, IC, liv. 16, f.2.(PAIVA, 2005, p. 167)
- xxxv ANTT, TSO, IL, liv. 18, f.144v.
- xxxvi ANTT, TSO, IE, liv. 14, f.80.
- xxxvii ANTT, TSO, IL, liv. 21, f.57v. Outro exemplo é a requisitória de diligência de limpeza de sangue de Rodrigo Peralta, a qual o tribunal de Lisboa utilizou a mesma via até Santiago de Compostela. ANTT, TSO, IL, liv. 21, f.52vb.
- xxxviii ANTT, TSO, IL, liv. 20, f.210.
- xxxix ANTT, TSO, IL, liv. 18, f.110.
- xl ANTT, TSO, IL, liv. 18, f.117.
- xli ANTT, TSO, IE, liv. 14, f.30.
- xlii ANTT, TSO, IE, liv. 14, f.43.
- xliiii ANTT, TSO, IE, liv. 14, f.64v.
- xliv ANTT, TSO, IE, liv. 14, f.92.
- xlv ANTT, TSO, IE, liv. 17, f.17.
- xlvi ANTT, TSO, IE, liv. 17, f.42v.
- xlvii AHN, *Inquisición*, L. 1012, f.189-189v.
- xlviii AHN, *Inquisición*, L. 1012, f.176-176v.
- xlx AHN, *Inquisición*, L. 1015, f.26-26v.
- ^l O “tempo de resposta” é defenido pelo tempo entre a data da carta enviada e a ação de respondê-la feita pelo recebedor. Em seu estudo sobre as comunicações francesas, Kenneth Banks utiliza esta metodologia para medir a celeridade da comunicação entre a corte francesa e Rochefort.(BANKS, 2002, p. 54)
- li ANTT, TSO, IE, liv. 52, f.51-51v.
- lii ANTT, TSO, IE, liv. 55, f.82.
- liii ANTT, TSO, IC, liv. 16, f.2.
- liv ANTT, TSO, IC, liv. 37, f.20-20v.
- lv ANTT, TSO, IC, liv. 38, f.53.
- lvi ANTT, TSO, IE, liv. 52, f.84, f.43.
- lvii ANTT, TSO, IL, liv. 26, f.67.
- lviii AHN, *Inquisición*, L. 1012, f.42.
- lix AHN, *Inquisición*, L. 1344, f.252v.
- lx AHN, *Inquisición*, L. 1344, f.214v.
- lxi AHN, *Inquisición*, leg.2758.
- lxii AHN, *Inquisición*, leg.3526, exp.80.
- lxiii Conforme o registro de cartas dos tribunais de distrito espanhóis com o *Consejo*. Como exemplo, ver a correspondência enviada no dia 08 de fevereiro de 1641 que chegou ao destino cinco dias depois. AHN, *Inquisición*, leg.2726.
- lxiv Há registros desta carta acordada também para os tribunais americanos, dos quais se encontram as cartas respostas ao Consejo, além da própria carta acordada no tribunal do México em AGN. *Inquisición*, vol. 1482, Doc 2, fs 167-448. Do lado espanhol, a carta encontra-se em AHN, *Inquisición*, L.498, f.55v. (HUERGA CRIADO, 1994a, p. 227–228)

